

44/54



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
-Cópia-

LEI Nº 360

De 5 de novembro de 1.954

Autoriza alienação de bens.

Autor: Prefeitura  
Proj. Lei 31/54  
Proc. 44/54

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 28 de outubro de 1.954, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a vender, mediante concorrência pública, os bens móveis abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio municipal, a saber:

- 3 (três) burros;
- 2 (dois) cavalos;
- 1 (uma) égua;
- 1 (um) boi;
- 1 (uma) carritela para seis burros; e
- 1 (um) carro com ródas de ferro para lenheiro com as respectivas cangas.-

Artigo 2º - Para a venda de que trata o artigo anterior, será publicado edital regulamentar, com o prazo de 30 (trinta) dias, tomando-se por base o preço da avaliação a ser procedida dentro de 10 (déz) dias, a contar da data da promulgação desta lei.-

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos (cinco) de novembro de 1.954 (mil, novecentos e cinquenta e quatro).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

a) OVIDIO DELPHINI  
-Chefe da Divisão do Expediente-

Registrada às fls. 144, do livro competente nº 2.-